



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e capacitação em **Governança das Contratações Públicas para o Poder Judiciário**, para 02 (dois) participantes, visando qualificar servidores ligados às atividades de contratações nesta JME.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento principal a meta de sempre pautar as atividades desenvolvidas por esta Justiça Especializada pelos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para tanto, se faz mister que os servidores vinculados a esta Corte estejam sempre preparados da melhor forma possível para o desempenho de suas tarefas, sejam estas judiciais ou administrativas.

A própria Constituição Federal de 1988 ressalta a importância do aperfeiçoamento dos recursos humanos da Administração Pública ao determinar, em seu art. 39, § 2º, que a *União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

Também o Conselho Nacional de Justiça se posicionou no sentido de reconhecer a importância da constante atualização técnica dos servidores do Poder Judiciário ao editar a Resolução nº 192, do CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, onde prevê: *Os órgãos do Poder Judiciário deverão destinar recursos orçamentários para realização das ações de formação e aperfeiçoamento de servidores, compatíveis com as suas necessidades, considerando o seu planejamento anual.*

Na mesma linha, a Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, também do CNJ, que Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, definiu a criação de um Plano Anual de Capacitação, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações.

Por estas razões, esta Coordenadoria Administrativa busca

constantemente manter seu quadro de servidores capacitados tecnicamente para atender, da melhor e mais segura forma possível, as demandas dos gestores do TJM/RS e, na função de representantes da Administração Pública, da sociedade como um todo. Esta capacitação se faz ainda mais indispensável no presente cenário, no qual a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe novos desafios, exigências e responsabilidades que necessitam serem conhecidos e compreendidos a fim de que sejam colocados em prática de forma a garantir a legalidade e segurança jurídica dos atos administrativos.

Um destes desafios é a inclusão de mecanismos e diretrizes da governança na rotina das atribuições vinculadas à contratações pelo Poder Judiciário. A capacitação dos servidores diretamente envolvidos com a área de contratações nos mecanismos de governança é essencial como forma de garantir, não somente a qualidade mas, principalmente, a validade dos atos administrativos decorrentes de suas atividades.

A governança nas atividades de gestão administrativa não é apenas uma orientação ou uma boa prática, mas uma exigência legal na esfera do Poder Judiciário, passível de responsabilização por sua inobservância. A ausência de oportunidade de preparo para o enfrentamento destas novas demandas poderá gerar riscos operacionais, administrativos e até institucionais, prejudicando o desempenho das atividades administrativas bem como o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico e comprometendo a imagem da instituição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de duas vagas para participação no curso **Governança das Contratações Públicas para o Poder Judiciário: Com Noções de Inteligência Artificial**, ofertado pela empresa JML (Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda).

O programa básico deverá contemplar os seguintes pontos:

1. Mecanismos estruturantes da Governança em Contratações Públicas (8h)

- Sistema de governança em contratações conforme as diretrizes do CNJ e TCU;
- Estrutura e Processos de Trabalho;
- Sustentabilidade e Alinhamento Estratégico das Contratações aos instrumentos de governança;
- Construindo indicadores de desempenho alinhados aos objetivos estratégicos e legais;
- Modelo de Gestão por Competências para as funções essenciais;
- Modelo das 3 Linhas de Defesa.

2. Integridade e Transparência nas Contratações (4h)

- Sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário - Resolução CNJ n. 410/2021;
- Implementação de práticas para fortalecer a integridade nas contratações.

3. Práticas Avançadas de Gestão das Contratações (4h)

- Fase de Planejamento;
- Fase de Gestão Contratual.

4. Gestão de Riscos nas Contratações (2h)

- Governança, Estratégia e Gestão de Riscos, como tudo se alinha?
- A Lei 14.133/2021 e a gestão de riscos;
- Do controle das contratações;
- Prática de gestão de riscos.

5. Introdução à IA (4h)

- Histórico da Inteligência Artificial;
- Ética em Inteligência Artificial;
- Características das ferramentas GPT;
- Principais ferramentas GPT;
- Engenharia de prompts generativos;
- Melhores práticas em ferramentas GPT;
- Parâmetros em ferramentas GPT;
- Limitações e problemas das ferramentas GPT;
- Cuidados em relação ao contexto.
- OFICINAS

6. IA Aplicada às pesquisas de preços (2h)

- Estatística descritiva e medidas de tendência central;
- Medidas de dispersão;
- Aplicação de técnicas de ciência de dados para estimar preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Um programa de treinamento completo, que abranja as questões legais, técnicas e práticas do tema;

Disponibilização de material complementar de estudo;

Apresentação de ambiente virtual adequado às atividades de ensino e treinamento;

Fornecimento de certificado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24 HORAS, composta de aulas teóricas e práticas, com resolução de exercícios e materiais de leitura.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da contratação será feita pela Equipe de Planejamento da Solução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante a

apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, após ateste do responsável, se atendidas as exigências da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado levando-se em consideração a melhor proposta para a Administração, que inclui, entre outros critérios específicos:

- Programa de ensino adequado às necessidades da JME;
- Experiência/ especialização da equipe de palestrantes;
- Confiabilidade da empresa promotora do curso;
- Disponibilização de material de estudo;
- Melhor preço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta mais vantajosa para a contratação em análise, nos termos e condições inicialmente estipulados, é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** para as duas vagas (R\$ 3.100,00 por participante).

Deve ser lembrado que o valor poderá sofrer alguma flutuação de acordo com o período e modalidade da contratação final.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da contratação correrá às custas da seguinte Dotação Orçamentária: Recurso: 2002, Unidade Orçamentária: 07.01, Atividade/Projeto: 6767, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratado

- Ministrando a palestra observando o conteúdo programático e a carga horária estabelecida;
- Responder às solicitações dos alunos.

Do Contratante

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelos formadores;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- Verificar o cumprimento da carga horária estabelecida.
- Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para a realização do curso;
- Efetuar o pagamento dos formadores mediante a apresentação do Recibo/Nota Fiscal;

· Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as alunos/as participantes.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa:
 - d.1 multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na conclusão da atividade caracterizando inexecução parcial; e
 - d.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

RODRIGO ALMEIDA

Serviço de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Freitas de Almeida, Servidor**, em 22/05/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0171105** e o código CRC **879804BC**.

TJM Justiça Militar
Estado do Rio Grande do Sul